



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

SEÇÃO 1 – ATOS DO PREFEITO

DECRETO

OMITIDO DA PUBLICAÇÃO DE 26/02/2025

DECRETO N.º 13.884, 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEMIF, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO-SEMCONGER, SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMSERP, SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO-SEMPLAG E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS”

O PREFEITO DE NOVA IGUAÇU, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com a Lei Municipal n.º 5.221 – LOA 2025, de 27 de novembro de 2024 e a Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar, alterando o orçamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura-SEMIF, Secretaria Municipal de Assistência Social-FMAS, Secretaria Municipal de Controle Interno-SEMCONGER, Secretaria Municipal de Serviços Públicos-SEMSERP, Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Gestão-SEMPLAG e Fundo Municipal de Saúde-FMS, no valor de R\$ 19.355.900,00 (Dezenove milhões, trezentos e cinquenta e cinco mil e novecentos reais).

Art. 2º. Em decorrência do disposto no artigo anterior, fica alterado ainda o Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo Decreto n.º 13.817 de 17 de janeiro de 2025.

Art. 3º. Os recursos compensatórios serão provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

EDUARDO REINA GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

ANEXO

PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU				
GABINETE DO PREFEITO				
ANEXO DO DECRETO N.º 13.884				
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura-SEMIF, Secretaria Municipal de Assistência Social-FMAS, Secretaria Municipal de Controle Interno-SEMCONGER, Secretaria Municipal de Serviços Públicos-SEMSERP, Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Gestão-SEMPLAG e Fundo Municipal de Saúde-FMS.				
Descrição do Projeto/ Atividade/ Operações Especiais	Nat. da Despesa	Fonte	Anular	Suplementar
02.03.02.15.451.5022.1013	4.4.90.51	1500		8.000.000,00

02.03.02.15.451.5022.1077	4.4.90.51	1500		500.000,00
02.14.02.04.122.5001.2001	3.3.90.36	1500		30.000,00
02.14.02.04.122.5001.2001	3.3.90.92	1500		2.900,00
02.22.02.28.846.5010.2177	3.3.90.39	1500		300.000,00
02.02.01.04.122.5001.2001	3.1.90.11	1500	1.500.000,00	
02.14.01.04.122.5001.2001	3.1.90.11	1500	1.000.000,00	
02.21.02.15.452.5021.2040	3.3.90.39	1500	4.000.000,00	
02.22.02.28.846.5010.7007	3.2.90.21	1500	532.900,00	
02.22.02.28.846.5010.7007	4.6.91.71	1500	1.800.000,00	
02.15.01.04.122.5001.2001	3.3.90.39	1501		490.000,00
02.22.02.28.846.5010.7007	4.6.90.71	1501	490.000,00	
02.26.02.15.452.5028.2047	3.3.90.39	1704		5.000.000,00
02.26.02.18.542.5028.2048	3.3.90.39	1704	5.000.000,00	
02.26.02.15.452.5028.2047	3.3.90.39	1705		3.000.000,00
02.26.02.18.542.5028.2048	3.3.90.39	1705	3.000.000,00	
04.31.01.10.122.5001.2002	3.3.90.30	1500		500.000,00
04.31.01.10.301.5064.2099	4.4.90.51	1500		313.000,00
04.31.01.10.303.5068.2090	4.4.90.51	1500		1.220.000,00
04.31.01.10.122.5001.2002	3.3.90.39	1500	1.720.000,00	
04.31.01.10.122.5001.2002	3.1.90.11	1500	313.000,00	
Total			19.355.900,00	19.355.900,00

Id. 01768/2025

DECRETO N.º 13.888 DE 11 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial a Lei Municipal n.º 4.219, de 14 de janeiro de 2013, que autorizou o remanejamento de cargos, por meio de Decreto, desde que não represente aumento de despesa, **DECRETA**:

Art. 1º. Ficam alteradas as estruturas básicas da Secretaria Municipal de Governo e da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, na forma deste Decreto.

Art. 2º. Fica transferido, sem aumento de despesa, o cargo em comissão constante do Quadro abaixo e na forma nele mencionado:

QUADRO								
ORG	NOMENCLATURA ANTIGA	SÍMB.	CI	TRANSFORMAÇÃO	CI	SÍMB.	NOMENCLATURA NOVA	ORG
SEMUG	ASSESSOR ADMINISTRATIVO	DAS I	3277		3839	DAS I	ASSESSOR ADMINISTRATIVO	SEMEL

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a contar desta publicação.

EDUARDO REINA GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Id. 01769/2025